

PORTARIA Nº 080/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurada do Gurupi-Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **EDITE ALVES DE SOUZA**, matrícula 485270, ocorrido no dia 15/04/2021, de forma vitalícia, para o cônjuge **MANOEL JOÃO DE SOUSA**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora na data anterior ao óbito, no valor que perfaz um total de **R\$ 3.245,70 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2021004989** a partir da data do requerimento.

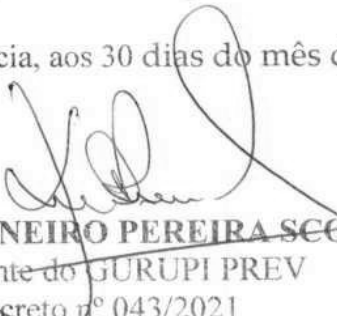
Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do requerimento de pensão por morte.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de junho de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021